



ANEXO 12

Lista Negativa de Avaliação Socioambiental Preliminar (Lista Negativa)

Indicador de Investimento	Sim	Não
1. O investimento está relacionado a atividades que não podem mandatoriamente serem financiadas com recursos do Banco Mundial, tais como: bebidas alcoólicas, fumo; edificações para fins religiosos e/ou políticos; insumos ou de animais de grande porte para engorda; terrenos, imóveis e bens usados;		
2. Inclui operações comerciais madeireiras (corte de madeira);		
3. Prevê a compra de equipamentos para uso em florestas primarias;		
4. Haverá uso de agrotóxicos e outras substâncias proibidas pela legislação nacional ou cujo uso não seja registrado para a aplicação pretendida, bem como os enquadrados nas Classes I e II, segundo a classificação nacional, e nas Classes Ia e Ib, segundo a classificação da OMS;		
5. Haverá aquisição e uso de agrotóxicos em desacordo com receituário agrônomo ou sem que tenha sido previamente assegurada à qualificação dos aplicadores e disponibilizados os equipamentos de proteção apropriados;		
6. Ocorrerá a produção de efluentes contaminantes para o solo ou mananciais hídricos, sem devido tratamento;		
7. Áreas de intervenção é de alto risco de desastres naturais;		
8. Intervenções em áreas com litígio e/ou com pleito de reconhecimento como terras indígenas;		
9. Intervenções nas cadeias produtivas prioritárias – (especialmente a ovinocaprinocultura/bovinocultura de leite) - situadas em áreas de desertificação <b>sem</b> a adoção de planos de manejo agroecológico da Caatinga adequados;		
10. Atividades produtivas que requeiram o cultivo de florestas/matias/caatinga com finalidade comercial, extração ou queima de madeira no processo de produção;		
11. Atividades que promovam degradação de habitats naturais críticos, desmatamento ou perda de vegetação nativa;		
12. Atividades que impliquem na exploração de Mata Atlântica primária ou secundária em estágio avançado de regeneração ou em qualquer estágio de regeneração quando localizada em áreas indicadas como prioritárias para a conservação da biodiversidade pelo MMA ou Órgão Ambiental Competente (OAC), ou <b>sem</b> a devida autorização pelo OAC;		



13. Supressão de vegetação secundária de Mata Atlântica para exploração de madeira ou lenha ou para uso alternativo do solo <b>sem</b> autorização do órgão competente;		
14. Supressão ou exploração de vegetação nativa primária do bioma Caatinga;		
15. Área de intervenção suscetível a desertificação e com perda de população <b>sem</b> previsão de ações mitigadoras e manejo agroecológico de convivência com o semiárido;		
16. Prevê a degradação irreversível ou sem mitigações em Áreas de Relevante Interesse Ambiental, como as ZPAs, APPs, APAs, UCs e outras categorias enquadradas pela legislação ambiental vigente.		
17. Atividades e obras capazes de gerar impactos ambientais considerados significativos e impedidos pela legislação nacional, por não serem consideradas compatíveis com a categoria em que foi enquadrado o Projeto, conforme classificação do Banco Mundial (Categoria B);		
18. Atividades ou obras que impliquem intervenções em áreas de preservação permanente, assim definidas pelo Código Florestal, exceto no caso de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto e desde que devidamente autorizadas pelo órgão competente;		
19. Atividades em Unidades de Conservação de Proteção Integral;		
20. Atividades realizadas em áreas de proteção de mananciais legalmente estabelecidas, sem que haja a devida autorização pelo órgão de meio ambiente competente;		
21. Realização de atividades em áreas localizadas em Zonas de Amortecimento de Unidades de Conservação de Proteção Integral que representem ameaças à biota da área protegida; incluindo o uso de agrotóxicos e a introdução de animais exóticos;		
22. Introdução e disseminação de espécies exóticas de interesse econômico consideradas invasoras em Zonas de Amortecimento de UC de Proteção Integral e nas UCs de Uso Sustentável. Nas demais áreas, o uso de tais espécies deve ser avaliado previamente;		
23. Utilização ou beneficiamento de produtos derivados de animais da fauna nativa provenientes de caça ou de criadouros não autorizados pelos órgãos competentes.		